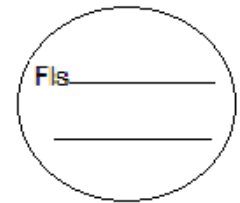




MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 REGISTRO DE PREÇOS 074/2023.

Validade: doze meses, após a assinatura.

Ao 27 dia do mês de dezembro de 2023, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.615.514/0001-57 sediada na Rua Geraldo Antonio Da Silva Filho, nº 18, bairro Sagrado Coração, CEP.: 36.032-022, cidade Juiz de Fora – Mg, neste ato representada por Arnaldo Tadeu Silva, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG 12278451 inscrito no CPF/MF sob o nº 054.325.866-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 077/2023, Registro de Preços Nº 074/2023, julgado em 19/12/2023 e homologado em 27/12/2023, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição estimada de materiais, produtos, medicamentos e equipamentos hospitalares, em atendimento a todas as unidades de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos.

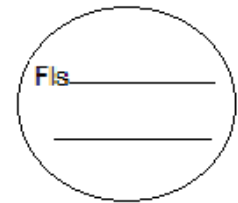
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

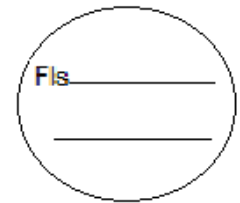


IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57				TOTAL	705.383,65
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
28	402491	ATADURA 13 FIOS C / 12 - 10 CM X 4,5 MTS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	14.000,00	PCT.	ANAPOLIS	4,3000	60.200,00
35	391332	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA	6.500,00	UNID.	ANADONNA	0,8700	5.655,00
46	402557	CABO DE ECG 10 VIAS COMPATÍVEL ELETROCARDÍOGRAFO CARDIOCARE 2000 E CARDIOTOUCH 3000 TIPO GARRA PADRÃO DE QUALIDADE BIONET	10,00	UNID.	BIONET	450,0000	4.500,00
60	380435	CLORETO DE POTASSIO 10ML 10%	15.000,00	AMP.	SAMTEC	0,4300	6.450,00
68	402214	CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA 2%	500,00	UNID.	VICPHARMA	3,8000	1.900,00
78	403365	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO -DEA (PADRÃO DE QUALIDADE CMOS DRAKE) DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), MICROPROCESSADOR, PORTÁTIL, , ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE ADULTO OU INFANTIL, PROJETADO PARA ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS E APLICAÇÃO COM USO DE PÁS ADESIVAS. TECNOLOGIA DE	2,00	UNID.	DRAKE	9.700,0000	19.400,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

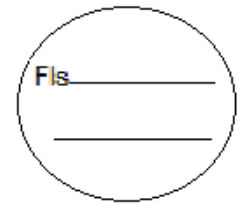


	<p>CHOQUES BIFÁSICOS COM FORMA DE ONDA RETILÍNEA OU EXPONENCIAL TRUNCADA; CAPACIDADE DE APLICAR CHOQUES EM ATÉ 200 JOULES; ANÁLISE AUTOMÁTICA DO RITMO CARDÍACO DO PACIENTE; DETERMINAÇÃO DOS CHOQUES QUANDO APLICÁVEL DE ACORDO COM O PROTOCOLO INTERNACIONAL VIGENTE OU CAPACIDADE DE REPROGRAMAÇÃO PARA O PROTOCOLO ATUAL; MODO DE DEFIBRILAÇÃO ADULTO: 150 JOULES NO PRIMEIRO CHOQUE E 200 JOULES NOS CHOQUES SEGUINTE; TEMPO DE CARGA DE NO MÁXIMO 05 SEGUNDOS PARA 200 JOULES; ORIENTAÇÃO POR COMANDO DE VOZ E POR TEXTO AMBOS EM PORTUGUÊS; APRESENTAÇÃO EM TEXTO EM TEMPO REAL DO COMANDO DE VOZ NO DISPLAY; TELA E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD); CARTÃO DE DADOS OU SOFTWARE</p>					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

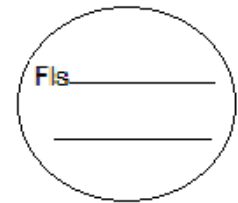


	<p>ESPECÍFICO PARA TRANSFERÊNCIA E REGISTRO DE EVENTOS; ALIMENTAÇÃO COM BATERIA INTERNA REUTILIZÁVEL, RECARREGÁVEL COM INDICADOR DE CARGA NO DISPLAY COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 CHOQUES EM 200 JOULES OU NO MÍNIMO 2 HORAS DE MONITORAMENTO; CARREGADOR INTERNO DE BATERIA; INDICADORES LUMINOSOS DE BATERIA EM CARGA E CARGA COMPLETA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: ALÇA E BOLSA PARA TRANSPORTE; 02 JOGOS DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO ADULTO; 02 JOGOS DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO PEDIÁTRICO; 01 SOFTWARE PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. CABO DE FORÇA CONECTOR 12 VDC; BATERIA RECARREGÁVEL; CARREGADOR DE BATERIA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA);</p>					
--	--	--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

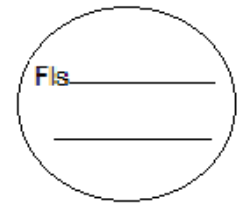


		O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR IEC 60601-2-4-2014 QUE TRATA DA SEGURANÇA BÁSICA E DESEMPENHO ESSENCIAL DOS DESFIBRILADORES CARDÍACOS; PORTÁTIL E 100% SEGURO, O DEA APRESENTA A CURVA ECG E DIVERSOS DADOS DO PACIENTE NA TELA COM INSTRUÇÕES E COMANDOS POR VOZ, TEXTO E IMAGENS EM ANIMAÇÃO					
92	395624	ESCOVA COM CERDAS SINTÉTICAS P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DUPLA TERMINAÇÃO	40,00	UNID.	FAMI	39,0000	1.560,00
95	383077	ESPATULA DE AYRES	25.000,00	UNIDADE	THEOTO	0,1200	3.000,00
101	359	ETER	100,00	LITRO	ANTARES	31,0000	3.100,00
104	284	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO, 2ML.	115,00	FR.	CIFARMA	26,5100	3.048,65
106	391452	FIO CATGUT 3.0 C/ AGULHA	180,00	UNID.	TECHNOFIO	4,4000	792,00
107	391453	FIO CATGUT 4.0 C/ AGULHA	180,00	UNID.	TECHNOFIO	4,4000	792,00
130	402507	JELCO 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	4.500,00	UNID.	MEDIX	1,3700	6.165,00
139	395628	KIT DE MONOFILAMENTOS	12,00	UNID.	TECNOFIO	350,0000	4.200,00
155	405542	LIDOCAÍNA XYLESTESIN 10%, FRASCO COM 50 ML.	120,00	UNID.	HYPOLABOR	58,0000	6.960,00
156	402206	LUGOL TESTE DE SCHILLER 2%, FRASCO 500ML.	130,00	FR.	ANTARES	99,0000	12.870,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



197	436	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	16,00	UNIDADE	ABC	15,0000	240,00
205	402547	PLACA DE HIDROCOLOIDE 25 X 25CM	500,00	UNID.	CASEX	30,0000	15.000,00
208	402213	PORTA AGULHAS DE MAYO (TAMANHO: 16 CM)	21,00	UNID.	ABC	35,0000	735,00
212	405550	PROPOFOL INJETAVEL 3 ML	500,00	UNID.	CRISTALIA	20,9100	10.455,00
222	401	SERINGA 20 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD), CX. COM 100 UNIDADES.	5.500,00	CAIXA	MEDIX	20,2700	111.485,00
254	402215	TESOURA DE BALIU (PONTA CURVA TAMANHO 20 CM)	26,00	UNID.	ABC	126,0000	3.276,00
263	391628	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA , CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES- PADRÃO QUALIDADE G-TEC	20.000,00	CX.	GTECH	21,1800	423.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

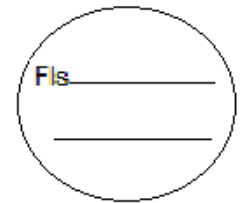
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I e terá o prazo de até 07(sete) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de doze meses, após a assinatura, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

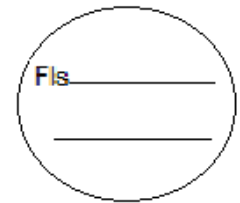
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

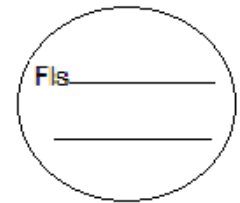
11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

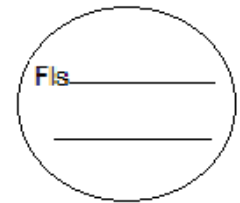
13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 27 de dezembro de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Arnaldo Tadeu Silva
HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF